

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta
1	REESTABELECIMENTO DA ESTRADA GERAL CAFUNDÓ, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARÃO/RS.
	Solicitamos apoio federal para restabelecimento da Estrada Geral de Cafundó, interior do Município de Barão. A estrada encontra-se totalmente interditada devido a queda de barreiras durante os eventos climáticos do final do mês de abril e maio de 2024. Essa destruição está diretamente relacionada à influência da água na estabilidade das encostas, principalmente durante os eventos climáticos, que foram intensos. A interdição desta estrada vem acarretando prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação aos munícipes que ali residem, especialmente devido a impossibilidade de acesso aos serviços de saúde, que são ofertados somente na sede do Município, como também nas rendas das famílias (agroindústrias), base do sustento, com dificuldade de escoamento da produção. Para o restabelecimento da estrada, faz-se necessário a abertura de um novo trecho de estrada.
	Pessoas diretamente beneficiadas
	Período de execução (em dias)
	Valor total da meta 1
	40 60 R\$ 374.602,43
	Item Qtde. Unid. Período de execução (em dias) Valor unitário Valor total do item
	1 REESTABELECIMENTO DA ESTRADA GERAL CAFUNDÓ Serviço
	1 1 UN 60 R\$ 374.602,43 R\$ 374.602,43
	Sugestão de atendimento R\$ Solicitado R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) [X] Sim [] Não R\$ 374.602,43 R\$ 374.602,43
	Item Especificação R\$ Solicitado R\$ Sugerido
	1 REESTABELECIMENTO DA ESTRADA GERAL CAFUNDÓ R\$ 374.602,43 R\$ 374.602,43

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 374.602,43	R\$ Sugerido R\$ 374.602,43
-----------------------------	---	---------------------------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2024 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 187

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.948, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Barão - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 2.088, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U, de 23 de junho de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Barão - RS, no valor de R\$ 374.602,43 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029265/2024-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Data e hora da consulta: 06/12/2024 12:01
Usuário: ***.699.420-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	2168			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	250795	3000000000	334041	530012	RS8485HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/12/2024	Global	59052.029265/2024-11	-	374.602,43

Favorecido		
Código	Nome	
91.693.325/0001-52	MUNICIPIO DE BARAO	
Endereço		CEP
DA ESTACAO 1085 CENTRO		95730-000
Município	UF	Telefone
BARAO	RS	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição
Transferência Obrigatória conforme Portaria nº 3948, de 25 de novembro de 2024.

Local da Entrega

Informação Complementar
TRANSF LEG.2002/2024

Sistema de Origem
SIAFI-STN



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.029265/2024-11

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 12/12/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 10/12/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00046819** e o CRC **75882486**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAVCN SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.2002/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.029265/2024-11

ENTIDADE CONTEMPLADA: 91693325000152 - MUNICIPIO DE BARAO
RESPONSAVEL : 97802190053 - JEFFERSON SCHUSTER BORN
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : DA ESTACAO 1085 CENTRO
MUNICIPIO : BARAO - RS

INICIO VIGENCIA : 29Nov2024 FIM VIGENCIA: 28Mai2025
CELEBRACAO : 05Dez2024 PUBLICACAO : 05Dez2024
PRAZO PREST. CONTAS: 27Jun2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.029265/2024-11		
Protocolo	RES-RS-4301651-20240508-01		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.2002/2024		
Empenho	2024NE002168		
Valor empenhado (R\$)	374.602,43		
Transferência Financeira	374.602,43	OB: 2024OB001919, de 12/12/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados		Valor (R\$)
	REESTABELECIMENTO DA ESTRADA GERAL CAFUNDÓ, NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE BARÃO/RS.		374.602,43
Fim da Vigência	28/05/2025		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
1	Restabelecimento da Rua Martim Bianco, Bairro Bela Vista, Barão /RS				
	Solicita-se apoio federal para restabelecimento da Rua Martim Bianco, Bairro Bela Vista, Barão/RS, a rua se encontra parcialmente interditada devido, deslocamento do solo e desmoronamentos de encosta, esta rua é principal acesso a BR 470 tanto para os moradores do Bairro Bela Vista , com também para o transporte de cargas das empresas instaladas no local. A rua sofreu danos em 02 trechos somando um total de 720m ² de extensão.				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1
	80		90		R\$ 312.685,21
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário
	Restabelecimento da Rua Martim Bianco, Bairro Bela Vista/ Barão/RS.				
	1	1	UN	90	R\$ 312.685,21
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 312.685,21
	Item	Especificação			R\$ Solicitado
	1	Restabelecimento da Rua Martim Bianco, Bairro Bela Vista/ Barão/RS.			R\$ 312.685,21

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 312.685,21	R\$ Sugerido R\$ 312.685,21
-----------------------------	---	---------------------------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/10/2024 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Barão - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Barão - RS, no valor de R\$ 312.685,21 (trezentos e doze mil seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029865/2024-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Data e hora da consulta: 15/10/2024 17:42
Usuário: ***.380.741-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1866

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249096	3000000000	334041	530012	RS8485HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2024	Global	59052.029865/2024-71	-	312.685,21

Favorecido

Código	Nome	
91.693.325/0001-52	MUNICIPIO DE BARAO	
Endereço		CEP
DA ESTACAO 1085 CENTRO		95730-000
Município	UF	Telefone
BARAO	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência Obrigatória - conforme Portaria Nº 3387, de 07 de outubro de 2024 - para ações de resposta

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.1721/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/10/2024 17:36:50	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.029865/2024-71

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 21/10/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 22/10/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00045315** e o CRC **102acdb6**.

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
14/10/24 11:14 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 14Out24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB001574
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 91693325/0001-52 - MUNICIPIO DE BARAO
BANCO : 001 AGENCIA : 2567 CONTA CORRENTE : 198196
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF001494 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 005460088-X PROCESSO : 59052.029865/2024-71
VALOR : 312.685,21

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 14/10/24
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 3387, DE 07 DE OUTUBRO DE 20
24

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
10/10/24 17:29 USUARIO : NATÁLIA

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAUBJ SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.1721/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.029865/2024-71

ENTIDADE CONTEMPLADA: 91693325000152 - MUNICIPIO DE BARAO
RESPONSAVEL : 97802190053 - JEFFERSON SCHUSTER BORN
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : DA ESTACAO 1085 CENTRO
MUNICIPIO : BARAO - RS

INICIO VIGENCIA : 09Out2024 FIM VIGENCIA: 07Abr2025
CELEBRACAO : 10Out2024 PUBLICACAO : 10Out2024
PRAZO PREST. CONTAS: 07Mai2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.029865/2024-71		
Protocolo	RES-RS-4301651-20240726-05		
Termo de Compromisso (TC)	transf leg.1721/2024		
Empenho	2024001866		
Valor empenhado (R\$)	312.685,21		
Transferência Financeira	312.685,21	OB: 2024OB001574, de 14/10/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados		Valor (R\$)
	Restabelecimento da Rua Martim Bianco, Bairro Bela Vista, Barão /RS		312.685,21
Fim da Vigência	07/04/2025		

- 2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**
- 3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
- 4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre